

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PÚBLICO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta Cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito, e extraído dos autos da Execução Fiscal sob nº 2115-31.2015.8.16.0039, requerida pelo Município de Andirá contra Roque Benedito de Oliveira e outro, no valor de R\$ 809,73, dirigi-me ao Cartório de Registro de Imóveis, nesta Cidade e Comarca, e, aí sendo, **PENHOREI** o seguinte bem, a saber:

“O lote de terras sob o nº 1-A da quadra ‘B’, do loteamento denominado ‘Estádio III’, no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Andirá-PR, contendo uma casa em alvenaria própria para residência, de forma trapezoidal, confrontando pela frente em 9,00 metros com a Rua Jamil Amud; pelo lado direito do terreno, em 18,80 metros, com o lote nº 02; pelo lado esquerdo, em 10,00 metros, com o lote nº 01; e, nos fundos, em 7,45 metros, que corresponde à largura do terreno, com a Prefeitura Municipal de Andirá, cujo lote é constituído de parte do lote nº 01 da planta original respectiva. Tal imóvel está matriculado sob nº 6.946, no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e possui valor estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)”.

Feita a penhora, nomeei fiel depositário do bem penhorado, o Depositário Público, Sr. ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. E, para ficar constando, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficiala de Justiça, e pelo Depositário Público.


LUIZA MODOS
Oficiala de Justiça


ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Depositário Público


RECEBIDO EM 23/01/23
Ernani Gonçalves de Oliveira
Distribuidor